



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANÁLISE CRÍTICA

Processo Administrativo nº: 034/2025

Interessado: Secretaria de Administração – CMI

Assunto: Serviços Terceirizados (Agente de Limpeza e Motorista)

ASSUNTO

Análise crítica de preços referente a Prestação de Serviços de terceirização de Apoio Administrativo (Agente de Limpeza e Motorista), para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa Contratação de Empresas Especializada em Prestação de Serviços Continuados Terceirização de Apoio Administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Agente de Limpeza e Motorista), para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Descrição detalhada dos serviços:

<i>Item</i>	<i>Cargo</i>	<i>Quant</i>	<i>Jornada semanais</i>
01	Agentes de Limpeza	06	40h
02	Motoristas	02	40h

IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

No desempenho da pesquisa de preços, a equipe responsável pela coleta é composta pelos seguintes colaboradores:

Servidores

Lucivaldo Fontinelles Do Nascimento
Responsável Pela Pesquisa de Preços

FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Detalhamento da Metodologia de Busca de preços

Foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, todavia, tendo em vista que não foram identificados todos os itens nos sistemas oficiais do governo consultados (pesquisa de preços do compras.gov.br e painel de preços do planejamento.gov.br).

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados, conforme IN nº 65/2021 , art. 5º, I são:

Preliminarmente, essa unidade realizou a pesquisa de preços para uniforme, custo indireto e lucro.

Os dados relativos às pesquisas de preços, podem ser acessados nos documentos que fundamentam tais cotações. Estes documentos são:

Cotação Painel de Preços Uniforme

Mapa de Preços Camisa
Mapa de Preços – Calça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Mapa de Preços – Meia
Mapa de Preços – Bota
Mapa de Preços – Sapato

COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS - CUSTO INDIRETO E LUCRO

Planilha de custo indireto e lucro
relatorio-termo-homologacao-37303905900012024-grupo1
Planilha de custo - custo indireto e lucro
relatorio-termo-homologacao-11079405900072025-grupo2
Planilha de custo - custo indireto e lucro
relatorio-termo-homologacao-11460605900032024-grupo1
Planilha de custo - Custo indireto e lucro
relatorio-termo-homologacao-20011105900062024-grupo1
Planilha de custo - custo indireto e lucro
relatorio-termo-homologacao-19404805900012024-grupo1

JUSTIFICATIVAS PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a contratação é tarefa discricionária do gestor público, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 4952/2012 – Plenário, que diz:

Desconsideração com Base na Dispersão dos Preços Obtidos

Conforme as informações trazidas pelo livro "Preço de Referência em Compras Públicas", para o próprio Tribunal de Contas (TCU) as diferenças de preços em patamares de até 10% refletem variações normais de mercado (Acórdãos nºs 136/1995-P e 1.544/2004-P).

Ainda para o TCU, o conceito de “preço aceitável” é mais bem representado por uma faixa:

[...] preço aceitável é aquele que não representa claro viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto [...] não somente os "preços praticados no âmbito da Administração Pública" [...] devem ser tomados como referência [...] mas sim todos aqueles considerados válidos - que não representem viés - para a faixa de preços aceitável. (Acórdão TCU 2.170/2007-Plenário)

O Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº. 2.943/2013-P e 2.637/2015-P recomenda que a pesquisa de preços deve desconsiderar as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Preliminarmente, essa unidade informa que foi utilizado a pesquisa de preços nos moldes da **Instrução Normativa nº IN 65/2021, haja vista que o procedimento para a formação do preço médio foi utilizada da seguinte forma:**

I. Inicialmente, foi utilizada realizada pesquisa de preços no Painel de Preços na qual balizou para análise dos preços coletados;

II. Por conseguinte, essa unidade pesquisou no comprasnet todas as propostas estipuladas com base nas UASG's, Pregões, itens e valores obtidos na Cotação realizada no Painel de Preços;

III. Após verificação dos certames, foi averiguado se os objetos pesquisados tem correlação com o objeto do procedimento licitatório interno realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

IV. Posteriormente, foram anexadas propostas de outras esferas. Essas propostas, juntamente com os Termos de Homologação, foram compiladas com o intuito de analisar os custos indiretos e lucro, garantindo e demonstrando os valores finais obtidos nos certames.

Portanto, entende-se que a utilização da **média saneada** para retirar da série de preços coletados os valores que destoaram se mostra, no caso concreto, a melhor opção para a mensuração do preço aceitável.

Assim, quanto mais próximo de "0" for o desvio padrão ou a variância, mais homogêneo são os dados. Preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão serão considerados excessivamente elevados e serão excluídos das amostras; preço menor que o resultado da média das propostas subtraída do desvio padrão será caracterizado como inexecuível, também será excluído da amostra. Conforme memórias de cálculos abaixo:

UNIFORME:

Análise Estatística														
DESCRIÇÃO	980473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - PA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - PA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXEBOI - PA	980054 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	935989 - EPA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ	455288 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ISABEL DO PARÁ	Média	Mediana	Desvio Padrão (DV)	Limite Inferior (LI)	Limite Superior (LS)	Coefficiente de Variação (CV%)	Média Saneada (Med.S)
	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário							
CAMISA	R\$ 19,00	R\$ 19,50	R\$ 19,69	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 33,70	R\$ 37,90	R\$ 26,54	R\$ 27,00	R\$ 7,53	R\$ 19,01	R\$ 34,07	28,35859178	
CAMISA			R\$ 19,69	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 33,70	R\$ 37,90	R\$ 26,54	R\$ 27,00	R\$ 6,13	R\$ 19,63	R\$ 31,92	23,84333101	R\$ 25,78
CAMISA		R\$ 19,50	R\$ 19,69	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 33,70	R\$ 37,90	R\$ 26,54	R\$ 27,00	R\$ 4,90	R\$ 20,31	R\$ 30,13	19,42484215	R\$ 25,23

O método da média saneada, proposto por Túlio Bastos e Franklin Brasil Santos, visa aprimorar a precisão da média de preços em pesquisas de compras públicas. A metodologia envolve:
 Cálculo dos Limites Superior (LS) e Inferior (LI):
 LS = Média + Desvio Padrão
 LI = Média - Desvio Padrão
 Expurgo de Valores Fora dos Limites:
 Valores acima de LS ou abaixo de LI são removidos.
 Recálculo do Coeficiente de Variação (CV):
 CV = (Desvio Padrão / Média) * 100%
 Iteração do Processo:
 Se o CV permanecer acima do limite (25%), o processo é repetido até alcançar um CV aceitável.

Análise Estatística											
DESCRIÇÃO	935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - PA	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE	451023 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	Média	Mediana	Desvio Padrão (DV)	Limite Inferior (LI)	Limite Superior (LS)	Coefficiente de Variação (CV%)	Média Saneada (Med.S)
	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário							
CAÇA	R\$ 65,00	R\$ 68,00	R\$ 77,00	R\$ 78,00	R\$ 72,00	R\$ 72,50	R\$ 6,48	R\$ 65,52	R\$ 78,48	9,001028748	

O método da média saneada, proposto por Túlio Bastos e Franklin Brasil Santos, visa aprimorar a precisão da média de preços em pesquisas de compras públicas. A metodologia envolve:
 Cálculo dos Limites Superior (LS) e Inferior (LI):
 LS = Média + Desvio Padrão
 LI = Média - Desvio Padrão
 Expurgo de Valores Fora dos Limites:
 Valores acima de LS ou abaixo de LI são removidos.
 Recálculo do Coeficiente de Variação (CV):
 CV = (Desvio Padrão / Média) * 100%
 Iteração do Processo:
 Se o CV permanecer acima do limite (25%), o processo é repetido até alcançar um CV aceitável.

Análise Estatística											
DESCRIÇÃO	980028 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA - RR	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA	Média	Mediana	Desvio Padrão (DV)	Limite Inferior (LI)	Limite Superior (LS)	Coefficiente de Variação (CV%)	Média Saneada (Med.S)
	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário							
MEIA	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 12,95	R\$ 10,74	R\$ 10,50	R\$ 2,04	R\$ 8,69	R\$ 12,78	19,0308229	

O método da média saneada, proposto por Túlio Bastos e Franklin Brasil Santos, visa aprimorar a precisão da média de preços em pesquisas de compras públicas. A metodologia envolve:
 Cálculo dos Limites Superior (LS) e Inferior (LI):
 LS = Média + Desvio Padrão
 LI = Média - Desvio Padrão
 Expurgo de Valores Fora dos Limites:
 Valores acima de LS ou abaixo de LI são removidos.
 Recálculo do Coeficiente de Variação (CV):
 CV = (Desvio Padrão / Média) * 100%
 Iteração do Processo:
 Se o CV permanecer acima do limite (25%), o processo é repetido até alcançar um CV aceitável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Análise Estatística											
DESCRIÇÃO	160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	980447 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA	158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAJÚS	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	Média	Mediana	Desvio Padrão (DV)	Limite Inferior (LI)	Limite Superior (LS)	Coefficiente de Variação (CV%)	Média Saneada (Med.S)
	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário							
BOTA	R\$ 29,40	R\$ 30,63	R\$ 33,83	R\$ 48,00	R\$ 35,47	R\$ 32,23	R\$ 8,56	R\$ 26,90	R\$ 44,03	24,14416289	
BOTA	R\$ 29,40	R\$ 30,63	R\$ 33,83		R\$ 31,29	R\$ 30,63	R\$ 2,29	R\$ 29,00	R\$ 33,57	7,309309049	

O método da média saneada, proposto por Túlio Bastos e Franklin Brasil Santos, visa aprimorar a precisão da média de preços em pesquisas de compras públicas. A metodologia envolve:
Cálculo dos Limites Superior (LS) e Inferior (LI):
LS = Média + Desvio Padrão
LI = Média - Desvio Padrão
Expurgo de Valores Fora dos Limites:
Valores acima de LS ou abaixo de LI são removidos.
Recálculo do Coeficiente de Variação (CV):
CV = (Desvio Padrão / Média) * 100%
Iteração do Processo:
Se o CV permanecer acima do limite (25%), o processo é repetido até alcançar um CV aceitável.

Análise Estatística													
DESCRIÇÃO	927996 - EACSECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	926654 - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA	927996 - EACSECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	980166 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELO - MA	925172 - PMROPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO	Média	Mediana	Desvio Padrão (DV)	Limite Inferior (LI)	Limite Superior (LS)	Coefficiente de Variação (CV%)	Média Saneada (Med.S)
	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário							
LUXA	R\$ 17,15	R\$ 19,40	R\$ 19,44	R\$ 20,00	R\$ 20,50	R\$ 22,90	R\$ 19,90	R\$ 19,72	R\$ 1,87	R\$ 18,03	R\$ 21,76	9,373441412	

O método da média saneada, proposto por Túlio Bastos e Franklin Brasil Santos, visa aprimorar a precisão da média de preços em pesquisas de compras públicas. A metodologia envolve:
Cálculo dos Limites Superior (LS) e Inferior (LI):
LS = Média + Desvio Padrão
LI = Média - Desvio Padrão
Expurgo de Valores Fora dos Limites:
Valores acima de LS ou abaixo de LI são removidos.
Recálculo do Coeficiente de Variação (CV):
CV = (Desvio Padrão / Média) * 100%
Iteração do Processo:
Se o CV permanecer acima do limite (25%), o processo é repetido até alcançar um CV aceitável.

Análise Estatística												
DESCRIÇÃO	925395 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160350 - 17A BATALHAO LOGÍSTICO DE SELVA	090029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO	160127 - 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	Média	Mediana	Desvio Padrão (DV)	Limite Inferior (LI)	Limite Superior (LS)	Coefficiente de Variação (CV%)	Média Saneada (Med.S)
	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário							
SAPATO	R\$ 80,00	R\$ 87,99	R\$ 88,20	R\$ 88,40	R\$ 89,90	R\$ 86,90	R\$ 88,20	R\$ 3,93	R\$ 82,97	R\$ 90,83	4,521023691	

O método da média saneada, proposto por Túlio Bastos e Franklin Brasil Santos, visa aprimorar a precisão da média de preços em pesquisas de compras públicas. A metodologia envolve:
Cálculo dos Limites Superior (LS) e Inferior (LI):
LS = Média + Desvio Padrão
LI = Média - Desvio Padrão
Expurgo de Valores Fora dos Limites:
Valores acima de LS ou abaixo de LI são removidos.
Recálculo do Coeficiente de Variação (CV):
CV = (Desvio Padrão / Média) * 100%
Iteração do Processo:
Se o CV permanecer acima do limite (25%), o processo é repetido até alcançar um CV aceitável.

CAMISA

Na coleta de preços realizada para o item Camisa, identificou-se inicialmente um coeficiente de variação de 28,35%, evidenciando elevada dispersão entre os valores obtidos. Diante disso, aplicou-se o procedimento de saneamento estatístico, com a exclusão dos valores extremos (máximos e mínimos), conforme demonstrado na planilha anexa. Após o primeiro saneamento, o coeficiente de variação reduziu-se para 23,84%, já em patamar aceitável. Ainda assim, procedeu-se a um segundo ajuste, alcançando um coeficiente final de 19,42%, o que indica maior consistência e harmonia entre os preços coletados.

CALÇA

Para o item Calça, componente do custo do uniforme, o coeficiente de variação inicial foi de 9%, valor considerado estável, não sendo necessário proceder a ajustes adicionais na amostra.

MEIA

No item Meia, também integrante do uniforme, o coeficiente de variação inicial foi de 19,03%, situando-se em nível aceitável e dispensando a aplicação de procedimentos de saneamento estatístico.

BOTA

Na coleta de preços referente ao item Bota, identificou-se inicialmente um coeficiente de variação de 24,4%, caracterizando elevada dispersão dos preços. Em razão disso, aplicou-se o procedimento de saneamento estatístico com a exclusão dos valores extremos. Após o primeiro ajuste, o coeficiente reduziu-se para 7,30%, patamar plenamente aceitável, assegurando



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

maior consistência e confiabilidade dos valores considerados.

LUVA

Para o item Luva, o coeficiente de variação inicial foi de 9,37%, o que demonstra baixa dispersão entre os preços coletados, não havendo necessidade de ajustes.

SAPATO

No item Sapato, o coeficiente de variação inicial foi de apenas 4,52%, valor que evidencia elevada uniformidade entre os preços coletados, dispensando, portanto, qualquer procedimento de saneamento.

Na composição dos custos indiretos e lucros foram consideradas as planilha de custos e formação de preços de pregões e respectivas UASG abaixo mencionadas, vale frisar que essa unidade retirou os custos indiretos e lucros das respectivas planilhas, conforme o quadro abaixo:

FONTE	UASG	Pregão	Custos Indiretos	Lucro
1	373039	90001/2024	2%	1,66%
2	110794	90007/2025	5%	3%
3	114606	90003/2024	0,50%	0,50%
4	200111	90006/2024	15%	15%
5	194048	90001/2024	0,80%	1,49%

Na composição do valor médio para os Custos indiretos e Lucro foi desconsiderado algumas UASG's e seus respectivos percentuais por se considerar excessivamente elevado conforme abaixo:

Custos Indiretos:

UASG: 200111 => 15% (Considerado o percentual excessivamente elevado)

Lucro:

UASG: 200111 => 15% (Considerado o percentual excessivamente elevado)

Nota-se que essa administração, partindo das pesquisas de preços realizadas com parâmetros abordados nos incisos I e II da Instrução Normativa nº IN 5/2014 alterada pela instrução normativa de nº 03/2017, e partindo da premissa segundo a qual os dados inseridos sofreram análise críticas, onde os mesmos foram identificados razões para descarta-los, ou seja, conclui-se que os preços válidos e suportáveis para aferição do preço médio coletado são:

FONTE	UASG	Pregão	Custos Indiretos	Lucro
1	373039	90001/2024	2%	1,66%
2	110794	90007/2025	5%	3%
3	114606	90003/2024	0,50%	0,50%
4	200111	90006/2024	15%	15%
5	194048	90001/2024	0,80%	1,49%
Média dos percentuais e Preços coletados no Painel de Preços e no Sistema ComprasNet			2,08%	1,66%

Em atenção aos preços coletados para os uniformes, registra-se a consolidação dos resultados conforme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

demonstrado a seguir:

MOTORISTA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CALÇA	4	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 288,00
CAMISA	4	UNIDADE	R\$ 25,23	R\$ 100,92
SAPATO	4	PAR	R\$ 86,90	R\$ 347,60
MEIA	4	PAR	R\$ 10,50	R\$ 42,00
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 778,52
CUSTO MENSAL				R\$ 64,88

AGENTE DE LIMPEZA				
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CALÇA	4	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 288,00
CAMISA	4	UNIDADE	R\$ 25,23	R\$ 100,92
BOTA	4	PAR	R\$ 30,63	R\$ 122,52
MEIA	4	PAR	R\$ 10,50	R\$ 42,00
LUVA	4	UNIDADE	R\$ 19,72	R\$ 78,88
CUSTO TOTAL ANUAL				R\$ 632,32
CUSTO MENSAL				R\$ 52,69

Por conseguinte, houve a necessidade de considerar os maiores percentuais praticados para o PIS/COFINS, ou seja, para empresas que adotam o regime tributário do tipo Lucro Real as alíquotas destes tributos são 1,65% e 7,6% respectivamente, entretanto, será informado aos licitantes que devem elaborar sua proposta “planilha de custo e formação de preços” com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato. Portanto, para tal preocupação permitirá a Câmara Municipal de Itaituba/PA, a apuração de um valor mais competitivo, visto que a adoção de alíquotas menores poderia incorrer em pedidos de impugnação por ferir a competitividade.

De outra parte, partindo da premissa de que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, esta Câmara Municipal de Itaituba/PA elaborou planilha própria de custo e formação de preços com informações extraídas da convenção coletiva sob registro PA000303/2025 objeto de parametrização para cada categoria.

Considerando que a planilha de custo e formação de preços elaborada por esta Câmara Municipal de Itaituba/PA, traz reflexos na estimativa de preços e preços referenciais durante a seleção do fornecedor, e serve de instrumento para a utilização pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visando o afastamento de valores inexequíveis, e ainda, se for o caso, permitir uma melhor negociação em busca de uma proposta mais vantajosa para Administração zelando pelo Princípio da Economicidade.

A Planilha de Custo e Formação de Preços não é mera formalidade acessória, pois ela permite ao administrador público avaliar a viabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes, e por conta disso, permite ao pregoeiro desclassificar propostas com base em eventual preenchimento incorreto ou incompleto que apontam valores insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Para a formação de preços a Câmara Municipal de Itaituba/PA levou em consideração os itens que compõem a planilha de composição de custos disponível no Anexo VII-D da IN 05/2017, e ainda, a **Convenção Coletiva de Trabalho** firmada entre a SEAC X SINTRAPAV/PA - PA000303/2025 - PA000396/20225, que indica as remunerações, auxílio alimentação e demais benefícios que deverão ser considerados para as categorias, ou seja, os percentuais que devem ser adotados para os encargos sociais e trabalhistas.

É importante destacar que a deficiência da pesquisa de preço e sua estimativa podem implicar uma contratação do bem ou serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, o que fere o princípio da economicidade e inviabiliza a análise e seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdãos 769/2013, 1785/2013 TCU Plenário).

Entende-se, assim, que a pesquisa de preços realizada por esta Câmara Municipal de Itaituba/PA, é eficiente e que esta unidade atingirá os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, especialmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, ressaí indiscutivelmente que esta Câmara Municipal de Itaituba/PA, demonstrou de forma prática e objetiva com base na análise crítica dos valores em prol do sucesso e legitimidade da possível licitação, tendo em vista que os valores são competitivos, outrossim, as propostas foram levantadas de forma equivalente e de acordo com a legislação vigente, logo o possível certame é favorável ao sucesso conforme apuração e análise das planilhas elaboradas por esta Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Itaituba – PA, 21 de Agosto de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo – CMI